



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 107

Dá nova redação ao art. 13, da Resolução nº 60, de 16/12/91 – Regimento Interno.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 13 da Resolução nº 060, de 16 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada a reeleição para o mesmo cargo, para o biênio subsequente, da mesma legislatura.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 8 de dezembro de 2000


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria